



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 139, de 19 de março de 2024

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, e considerando as argumentações apresentadas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, no âmbito do Processo SEI nº 072.8836.2024.0006805-23.

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR os termos da alínea "b.2" ("Auxílio Residência Universitária"), do subitem II.1 ("Da Descrição dos Auxílios do Subprogama Permanência"), Anexo Único da Portaria nº 138/2022, alterada pelas Portarias nºs. 083 e 097/2023, publicadas, respectivamente, nas edições do Diário oficial do Estado de 21/03/2022, 16 e 25/02/2023, que dispõe sobre as normas dos auxílios dos subprogramas de Permanência e Desempenho Acadêmico concedidos no âmbito do Programa de Assistência Estudantil da Uesb – Prae/Uesb, que passa a vigorar conforme abaixo:

"b.2. Auxílio Residência Universitária consiste na concessão de uma vaga, pessoal e intransferível, na Residência mantida pela Uesb, conforme a disponibilidade de acomodações da casa, exclusivamente, para alunos matriculados nos cursos do *campus* de Vitória da Conquista, podendo acumular com o auxílio alimentação do subitem II.1, alínea "c", desta Portaria ou com o auxílio referente ao perfil básico do Programa de Permanência do Governo do Estado, e com o auxílio Restaurante Universitário do subitem II.1, alínea "i", desta Portaria".

Art. 2º Alterar, com efeitos retroativos a 14/08/2023, para R\$2,00 (dois reais) o valor pago, por cada alimentação, pelos discentes habilitados ao Programa de Assistência Estudantil, previsto na alínea "i" ("Auxílio Restaurante Universitário"), subitem II.1 ("Da Descrição dos Auxílios do Subprogama Permanência"), Anexo Único da citada Portaria nº 138/2022.

Parágrafo Único. A alínea "i" ("Auxílio Restaurante Universitário") passa a vigorar conforme abaixo, subdividido em duas alíneas, nos seguintes termos:





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

"i. Restaurante Universitário

- i.1) Restaurante Universitário auxílio concedido em forma de até 02 (duas) refeições diárias subsidiadas com recursos orçamentários e financeiros institucionais, aos discentes habilitados ao Programa de Assistência Estudantil, que pagarão o valor de **R\$ 2,00 (dois reais)** por cada alimentação;
- i.2) Restaurante Universitário para Residente da Residência Universitária auxílio concedido exclusivamente aos discentes contemplados pelo Auxílio Residência Universitária (alínea "b.2", subitem II.1, Anexo Único desta Portaria), concedido na forma de até 03 (três) refeições diárias, integralmente subsidiadas com recursos orçamentários e financeiros institucionais."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias 138/2022, 083 e 097/2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR